Fls. n.º 2
Proc. 549/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 23 de maio de 1995.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO
Numero 937 | Data 25/05/95 | Rubrica

Of. nº 798/95

Às Comissões competentes
26/05/95

Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que nos autoriza a ceder por comodato, com encargos, área de terreno, sem benfeitorias, na Zona de Predominância Industrial II, para a firma **Madeireira Mocoquense Ltda**, citada no artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Com esta empresa desejosa de instalar-se no chamado Distrito Industrial, estaríamos de imediato abrindo uma nova frente de trabalho e, a médio prazo, novos empregos para outras pessoas, que necessitam dos mesmos.

Por estas razões, estamos certos da aprovação dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

APROVADO
Em 1º Discussão por UU
Sessão 19 de 06 de 1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. TADEU REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA - SP

APROVADO
Em 2º Discussão por 13 votos
Sessão 26 de 06 de 1995
DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça
Finanças
S. Sessões 29/05/1995
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 549/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 35, DE DE MAIO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder por Comodato, com encargos, para a Empresa MADEIREIRA MOCOQUENSE LTDA., área de terreno, sem benfeitorias, com 5.675,40 metros quadrados, de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II, assim descrita:

- Tem o início no marco 0 (zero), situado no cruzamento da Rua João Zamarian do Distrito Industrial II, com a Rodovia Manuel Barbosa; deste segue em linha reta na distância de 150,70 metros até o marco 1 (um); deste deflete à esquerda com ângulo de 135°46'43,5''e percorre uma distância de 108,00 metros, confrontando com o terreno do Patrimônio Municipal até o marco 2 (dois), cravado na Rua João Zamarian; deste deflete à esquerda com ângulo de 90° e percorre uma distância de 105,10 metros, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, fechando o perímetro e com área total de 5.675,40 metros quadrados, tudo conforme desenho n°. 13/82 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo Único - A Cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local uma firma de comercialização de madeiras em geral, telhas, caixas d'água e fabricação de móveis sob encomendas.

Artigo 2° - A Comodatária compromete-se a iniciar a construção, conforme projeto anexo, 60 (sessenta) dias após a cessão da área, concluindo a construção do projeto a ser aprovado pela Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Fls. n.º 4
Proc. 549 95

Artigo 3° - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Artigo 4° - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13, da Lei 1.739, de 07 de março de 1988, pela firma Comodatária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida do patrimônio público, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria.

Artigo 5° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da Comodatária.

Artigo 6° - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, caso seja de interesse da Prefeitura.

Artigo 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, DE MAIO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

MADEIREIRA MOCOQUENSE LTDA.

Fls. nº 5
Proc. 549 95

Madeiras, Beneficiadas p/ Construção Civil Industrial e Móveis em geral

ATACADO E VAREJO
MOGNO, PEROBA, ÓLEO, CAMBARÁ, JATOBÁ, CEDRO, IPÊ, TABUAS, VIGAS, BATENTE, PORTAS. ASSOALHOS, FORROS, RESINADOS.

Rua ...rá, 163 - (0196) 55.0388 - Vila Santa Rosa - Cep 13 730 - MOCOCA - Est São Paulo

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.o 3185
Entrada Em 31/03/93
Lucia S. Monaco
Adjunto Administrativo II

Mococa, 30 de Março de 1.993
De MADEIREIRA MOCOQUENSE LTDA
Para Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
ILMO Dr. ANTONIO NAUFEL
ASSUNTO: CONSCESSÃO TERRENO DISTRITO INDUSTRIAL II

Ilmo Sr. Prefeito, vimos atraves desta solicitar à V. S. um novo contato entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a Madeireira Mocoquense Ltda, para um novo estudo sobre à conscessão do terreno localizado no Distrito Industrial II, considerando que na gestão anterior não fomos atendidos.

A Madeireira Mocoquense Ltda possui 02 depositos em nossa cidade onde pagamos aluguel c/ dificuldades. O nosso interesse é de uma - área com 5.000 m² para a instalação de uma fabrica de moveis junto com o deposito de nossa Madeireira e um Show Room, onde seria admitido no inicio mais 10 funcionários, sendo que atualmente temos 12 funcionários.

Nossa Empresa a 07 anos no mercado tem orgulho * de estar crescendo c/ a cidade, e a vontade em firmar nosso compromisso de levar o bom nome de nossa cidade na Região.

No aguardo de uma resposta breve de Vossa Senhoria
Subscrevo-me
Mui Respeitosamente.

JOÃO FIRMINO LEME — AGUINALDO FIRMINO LEME — FLAVIO FIRMINO LEME

DE ACORDO COM DOAÇÃO DE UM TERRENO DE 5675.40 m² (LOTE) QUADRA Nº 1 E RESERVANDO PARA FUTURA AMPLIAÇÃO LOTE DE 2298.59 m², FUNDO COM METALÚRGICA MOCOCA S.A.
João Carlos Tavares 27-10-93
OBS: DOAÇÃO DEPENDENDO DO PROCESSO DE DEVOLUÇÃO.
João Carlos Tav. 27.10.93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 6
Proc. 549 1995

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se a um terreno localizado no Distrito Industrial II, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, a ser doado para Madeireira Mocoquense Ltda, com as seguintes descrições e confrontações:

Tem início no marco 0 (zero), situado no cruzamento da Rua João Zamarian do Distrito Industrial II, com a Rodovia Manuel Barbosa; deste segue em linha reta na distância de 150,70 metros até o marco 1 (um); deste deflete à esquerda com ângulo de / 135º46'43,5" e percorre uma distância de 108,00 metros, confrontando com o terreno do Patrimonio Municipal até o marco 2 (dois), cravado na Rua João Zamarian; deste deflete à esquerda com ângulo de 90º e percorre uma distância de 105,10 metros, até encontrar o marco zero (0) inicial, fechando o perimetros e com uma área total de 5.675,40 metros quadrados, tudo conforme desenho Nº 13/82 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Mococa, 17 de janeiro de 1.994

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Arquiteto

Fls. n.º 8
Proc. 549/95

PROCESSO Nº.549/95 - PROJETO DE LEI Nº.035/95

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 14 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Dr. Heliberto
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões em
29 / 5 / 95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 14 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
JOÃO B. SOUZA.
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões em
29 / 5 / 95
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 29 / 5 / 1995
com o prazo de 15 dias
vencivel em 14 / 6 / 1995
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Redação

Designo Relatar à Presente Materia o Vereador
Raul Esmanhoto
com prazo de 8 dias vencivel em 7/6/95
Sala das Comissões em
29 / 5 / 95
Presidente

035/95

Fls. n.º 9
Proc. 549 95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº. 35/95

INTERESSADO: - Prefeito Municipal de Mococa

RELATOR : - Vereador: Di Taliberti

ASSUNTO : - Autoriza a ceder por Comodato, com encargos, para a Empresa MADEIREIRA MOCOQUENSE LTDA, área de terreno, sem benfeitorias no Distrito Industrial II.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1995.

Relator
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 31 de maio de 1995.

Drª. Marilia P.Lima Pucciarelli

Italo Maziero Junior

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 10
Proc. 549 95

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.35/95
INTERESSADO :- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR :- Vereador: João Batista de Souza
ASSUNTO :- Autoriza a ceder por Comodato, com encargos, para a Empresa MADEIREIRA MOCOQUENSE LTDA., área de terreno sem benfeitoria no Distrito Industrial II.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 06 **de** junho **de** 1995 .

Relator
João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 07 **de** junho **de** 1995.

Drª. Marilia P.Lima Pucciarelli

José Pompeo Corradi

Fls. n.º 11
Proc. 549/95

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº. 035/95

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- RAUL ZAMARIAN

ASSUNTO:- Autoriza a ceder por Comodato com encargos, para a Empresa Madereira Mocoquense Ltda, área de Terreno sem benfeitorias no Distrito Industrial II.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 30 de Maio de 1.995.

Relator
Raul Zamarian

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 31 de Maio de 1.995.

Antonio Uliam Filho

Italo Maziero Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 2
Proc. 549

PROJETO DE LEI Nº 035, DE DE MAIO DE 1995.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder por Comodato, com encargos, para a Empresa MADEIREIRA MOCOQUENSE LTDA., área de terreno, sem benfeitorias, com 5.675,40 metros quadrados, de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II, assim descrita:

- Tem início no marco 0 (zero),situado no cruzamento da Rua João Zamarian do Distrito Industrial II, com a Rodovia Manuel Barbosa; deste segue em linha reta na distância de 150,70 metros até o marco 1 (um); deste reflete à esquerda com ângulo de 135°46'43,5" e percorre uma distância de 108,00 metros, confrontando com o terreno do Patrimônio Municipal até o marco 2 (dois), cravado na Rua João Zamarian; deste reflete à esquerda com ângulo de 90° e percorre uma distância de 105,10 metros, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, fechando o perímetro e com área total de 5.675,40 metros quadrados, tudo conforme desenho n° 13/82 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo Único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantada no local uma firma de comercialização de madeiras em geral, telhas, caixas d'água e fabricação de móveis sob encomendas.

Artigo 2° - A Comodatária compromete-se a iniciar a construção, conforme projeto anexo, 60 (sessenta) dias após a cessão de

substituída

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 13
Proc. 549/95

Mococa, 29 de junho de 1995.

Of. 747/95-CM.

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por essa Casa, em Sessão realizada no dia 26 de junho último.

AUTÓGRAFO Nº.29/95 - Projeto de Lei nº. 25/95.

AUTÓGRAFO Nº. 30/95 - Projeto de Lei nº. 29/95. (aprovado com emenda)

AUTÓGRAFO Nº. 31/95 - Projeto de Lei nº. 30/95.

AUTÓGRAFO Nº. 32/95 - Projeto de Lei nº. 31/95.

AUTÓGRAFO Nº.33/95 - Projeto de Lei nº. 32/95.

AUTÓGRAFO Nº. 34/95 - Projeto de Lei nº. 33/95. (aprovado com emenda)

AUTÓGRAFO Nº. 35/95 - Projeto de Lei nº. 34/95.

AUTÓGRAFO Nº. 36/95 - Projeto de Lei nº. 35/95.

AUTÓGRAFO Nº. 37/95 - Projeto de Lei nº. 40/95.

AUTÓGRAFO Nº. 38/95 - Projeto de Lei nº. 43/95. (de autoria do Vereador Di Taliberti)

Reiterando as expressões do nosso apreço e elevada consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 36 DE 1995
Projeto de Lei nº. 35/95

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder por Comodato, com encargos, para a Empresa MADEIREIRA MOCOQUENSE LTDA, área de terreno, sem benfeitorias, com 5.675,40 metros quadrados, de propriedade do Município, situada na Zona de Predominância Industrial II, assim descrita:

- Tem início no marco 0 (zero), situado no cruzamento da Rua João Zamarian do Distrito Industrial II, com a Rodovia Manuel Barbosa; deste segue em linha reta na distância de 150,70 metros até o marco 1 (um); deste deflete à esquerda com ângulo de 135°46'43,5" e percorre uma distância de 108,00 metros, confrontando com o terreno do Patrimônio Municipal até o marco 2 (dois), cravado na Rua João Zamarian; deste deflete à esquerda com ângulo de 90° e percorre uma distância de 105,10 metros, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, fechando o perímetro e com área total de 5.675,40 metros quadrados, tudo conforme desenho nº. 13/82 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Parágrafo Único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim especifíco de ser implantada no local uma firma de comercialização de madeiras em geral, telhas, caixas d'água e fabricação de móveis sob encomendas.

Art. 2º - A Comodatária compromete-se a iniciar a construção, conforme projeto anexo, 60 (sessenta) dias após a cessão de área, concluindo a construção do Projeto a ser aprovado pela Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o de início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13, da Lei 1739, de 07 de março de 1988, pela firma Comodatária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida do patrimônio público, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, ainda que tenha ocorrido qual

15
549/95

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 36 DE 1995

quer construção de benfeitoria.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da Comodatária.

Art. 6º - O prazo da Cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, caso seja de interesse da Prefeitura.

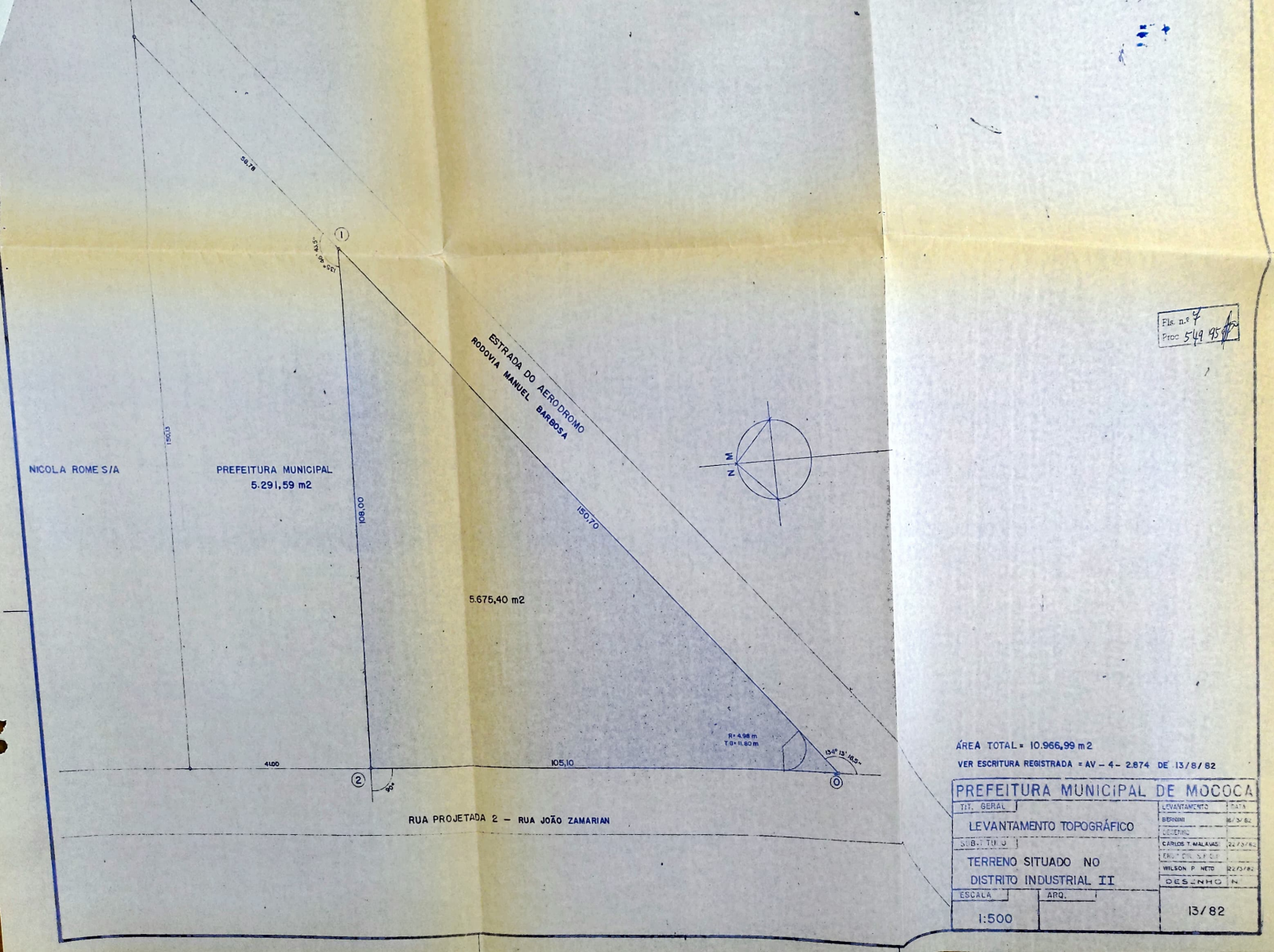
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE JUNHO DE 1995.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretário

Cido Espanha
2º Secretário



Fls. n.º 4
Proc. 549/95

ÁREA TOTAL = 10.966,99 m2
VER ESCRITURA REGISTRADA = AV – 4 – 2.874 DE 13/8/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGOCA

TIT. GERAL		LEVANTAMENTO	DATA
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO		BERNINI	16/3/82
		DESENHO	
SUB-TÍTULO		CARLOS T. MALAVAZI	22/3/82
TERRENO SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL II		CHEFE DO SETOR	
		WILSON P. NETO	22/3/82
		DESENHO	N.
ESCALA	ARQ.	13/82	
1:500			